



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO SUBSTITUTIVO 1, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
AO SUBSTITUTIVO N. 1 AO PROJETO DE LEI N. 15.936/2021.

Autor: Vereador Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

O art. 4.º do Substitutivo n. 1 ao Projeto de Lei n. 15.936/2021 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 4.º Ficam acrescentados os §§ 3.º e 4.º ao art. 8.º da Lei n. 9.579/2013, com a seguinte redação:

"Art. 8.º (...)

§ 3.º Compreende-se ainda por calamidade pública a situação de imigrantes, refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas que tenham enfrentado em seus países de origem qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes, perseguições ou de más condições de habitabilidade e que estejam no Município de Maringá em situação de vulnerabilidade social.

§ 4.º Excepcionalmente, nos casos de calamidade pública caracterizada por situação de pandemia, se, após a prorrogação do prazo previsto no *caput* do art. 1.º, as razões que motivaram a concessão do Aluguel Social ainda subsistirem, o benefício poderá ser disponibilizado, a critério da Administração Municipal, por mais dois períodos de 6 (seis) meses, limitando-se a um total de até 24 (vinte e quatro) meses. (AC)"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de dezembro de 2021.

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 08/12/2021, às 16:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0241061** e o código CRC **6C87D6EB**.

